



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL Nº15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 84/2019 e Equipe de Apoio Portaria nº 83/2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 117/2014** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 01 - DA ABERTURA, DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. A sessão pública de Pregão Presencial será realizada **no dia 12 de setembro de 2019, às 8h30min**, no edifício sede da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008, Vila Bancária – Campo Largo – PR, ocasião em que se dará início ao procedimento de credenciamento dos licitantes interessados e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e habilitação.

Credenciamento de licitantes e recebimento dos envelopes	8h30min
Abertura dos envelopes	9h

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia nº 2008, Vila Bancária – Campo Largo – PR, no dia e no horário da sessão pública de Pregão Presencial conforme acima exposto.

1.3. Informações referentes a este certame poderão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro(a), somente por escrito, via e-mail ao endereço licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br, ou no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo, via protocolo, em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao dia de realização da sessão de licitação e serão respondidas em até 1 (um) dia útil após o seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO 2 – DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E PRAZO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para futura aquisição de itens para eventos (doces, salgados, bebidas não alcoólicas, papel couchê e flores) na Câmara Municipal de Campo Largo**, conforme especificações constantes do termo de referência (anexo VII).

2.2. A aquisição do objeto justifica-se pela necessidade desta Casa de leis realizar, organizar e executar, de forma adequada e planejada, os eventos institucionais que nela ocorrem.

2.3. A vigência do registro de preço para o fornecimento do objeto será de 12 meses a contar da publicação resumida da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município de Campo Largo -PR.

2.4. A Câmara Municipal de Campo Largo não está obrigada a adquirir os objetos elencados nesse certame, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

SEÇÃO 3 – DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo a Câmara Municipal de Campo Largo julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, nesse caso, a impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá sobre a impugnação, se possível, antes da abertura dos envelopes.

3.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas ou a execução do certame licitatório, será designada nova data para a realização deste.

3.4. Não havendo impugnação ao Edital, presumem-se aceitas todas as condições nele expostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do presente Pregão Presencial até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

SEÇÃO 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. A(s) despesa(s) desta licitação será(ão) suportada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2019, com a seguinte identificação técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Descrição	Dotação	Valor
Material para eventos e festividades	33.90.30.15.00	R\$ 12.615,50

4.2. As despesas desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis relativos à prestação do serviço e/ou aquisição de produtos, empenho e da liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros da fonte de recurso indicada.

SEÇÃO 5 - DO PREÇO ESTIMADO

5.1. O preço total estimado de despesa para a presente licitação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O valor máximo estimado para as despesas é de até **R\$ 12.615,50 (Doze mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	74	Água mineral natural sem gás, em garrafa Pet 1,5 litros.	Un.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
2	2679	Caixa de suco 1 litro, de boa qualidade em sabores variados, Composição: suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (tipo Tetra Pak), em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento dentro validade, quantidade de cada sabor será definido no momento da solicitação, obs: entregar gelado no dia do evento	L	200	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
3	2680	Docinhos quatro tipos: brigadeiro, beijinho, dois amores e cajuzinho. Pesando no mínimo 25 gr, as quantidades de cada tipo serão definidas no momento da solicitação.	Un.	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
4	2681	Flores para brindes - rosa, tulipa e lírio, as quantidades será definida no momento da solicitação.	Un.	200	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
5	2307	Papel couchê branco, fosco, 120 gramas, tamanho A4.	Un.	250	R\$ 0,45	R\$ 112,50
6	2682	Refrigerante de boa qualidade fornecidos a nível nacional em garrafa Pet de 2 litros, Composição: (bebida que mistura corantes, conservantes, açúcar, aroma sintético de fruta e gás carbônico e no caso dos de cola cafeína e ácido fosfórico), dentro do prazo de validade, as quantidades e sabores será definido no momento da solicitação, obs: entregar gelado no dia do evento	Un.	100	R\$ 8,03	R\$ 803,00
7	2683	Salgados fritos, cinco tipos: coxinha, rissoles de carne, bolinha de queijo, quibe e enrolado de salsicha. Pesando no mínimo 30 gr. as quantidades de cada tipo serão definidas no momento da solicitação	Un.	7500	R\$ 0,58	R\$ 4.350,00
Total geral						R\$ 12.615,50



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

5.2. O licitante poderá formular proposta para um ou mais itens, de acordo com o ramo de atividade, devendo distribuir os custos na planilha e observar o valor máximo definido no respectivo item do presente edital, não podendo ultrapassar o valor constante do item de interesse, sob pena de desclassificação. Os valores estipulados no presente edital foram baseados em pesquisa realizada de mercado a qual foi devidamente incluída no processo licitatório em trâmite.

5.3.1. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

5.4. O licitante deverá considerar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto, inclusive operacionais, assim como todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação.

SEÇÃO 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

6.1. **Deverão participar desta licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas art. 48, I, da Lei complementar nº 123/06**, que atuem no ramo do objeto desta licitação, satisfazendo integralmente as condições de habilitação deste Edital, conforme exigências das Leis Federais: nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.2. Será vedada a participação de pessoas e de empresas impedidas por força da Lei, de empresas cujo contrato social não inclua o objeto desta licitação e consórcios de empresas.

6.3. A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

6.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

6.5. Serão impedidas de participar nesta licitação as empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que estejam no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

6.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) De empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agente e/ou servidores público da Câmara Municipal de Campo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Largo;

- b) De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, exceto nos casos em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização (Lei Complementar 123/06, art. 43, §1º), as empresas que forem utilizar-se desse favor legal, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) De empresas que tenham, entre elas, a(s) mesma(s) pessoa(s) como proprietário(s), dirigente(s), sócio(s), administrador(es) ou diretor(es);

6.7. O CNPJ, apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e assinatura da ata, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

SEÇÃO 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa participante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Equipe de Apoio, na data e horário estabelecidos na Seção 1 deste Edital, com apenas um representante legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.1.1. O credenciamento do representante legal da licitante será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

7.1.1.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

- a) **Declaração de Elaboração Independente da Proposta e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme Artigos 90 e 95 da Lei 8666/93 e inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, (modelo/Anexo III);**
- b) **Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, (modelo/Anexo VI), constando as devidas assinaturas do representante legal e do contador da empresa, conforme previsto no item 17.14.2. deste edital;**
- c) **Cópia autenticada do Documento de identificação (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) ou cópia simples com original para conferência;**
- d) **Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado de acordo com as suas alterações; ou se empresa individual, o registro comercial atualizado.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1.2. Se representante legal:

- a) **Declaração de Elaboração Independente da Proposta e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme Artigos 90 e 95 da Lei 8666/93 e inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, (modelo/Anexo III);**
- b) **Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, (modelo/Anexo VI), constando as devidas assinaturas do representante legal e do contador da empresa, conforme previsto no item 17.14.2. deste edital.**
- c) Cópia autenticada do Documento de identificação (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) ou cópia simples com original para conferência;
- d) **Carta de credenciamento (modelo/Anexo I) com firma reconhecida; ou Procuração (por instrumento público ou particular) com firma reconhecida (para o caso de procuração por instrumento particular), que **deverá ter sido emitida em até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame ou com prazo de validade vigente**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; **Observações:** Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; ou se empresa individual, o registro comercial atualizado.**

7.2. Caso o Contrato Social determine que **mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou o documento de credenciamento (Anexo I)**, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, inclusive invalida outros documentos e atos relativos às demais fases do certame.

7.3. O representante legal da licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar ou renunciar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a etapa de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou “Habilitação”, relativa a este Pregão Presencial. Nesse caso, será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das mesmas e apuração do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

credenciamento (contrato social, certidão simplificada da junta comercial, ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento), que por equívoco estejam dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope;

7.5. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante fazer as cópias dos documentos necessários que porventura tenham sido retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação, conforme item 7.4.

7.6. Fica assegurada ao licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos para a fase de credenciamento, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo licitatório.

7.7. Será consultado junto ao Tribunal de Contas do Paraná se a licitante consta no cadastro de impedidos de licitar, caso o resultado seja positivo, a licitante não poderá participar do presente certame.

SEÇÃO 8 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. O(a) Pregoeiro(a) receberá dos licitantes os envelopes fechados e indevassáveis, no momento do credenciamento.

8.2. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 7.1, poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome do licitante.

8.3. As propostas de preços e os documentos da habilitação do licitante devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis conforme item 8.1, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

***RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

***NÚMERO CNPJ: XXXXXXXXXX**

***ENDEREÇO COMERCIAL:**

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de itens para eventos (doces, salgados, bebidas não alcoólicas, papel couchê e flores) na Câmara Municipal de Campo Largo,

E-mail: xxxxxx

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 12/09/2019 às 8:30h

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

***RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

***NÚMERO CNPJ: XXXXXXXXXX**

***ENDEREÇO COMERCIAL: XXXXXX**

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de itens para eventos (doces, salgados, bebidas não alcoólicas, papel couchê e flores) na Câmara Municipal de Campo Largo

E-mail: xxxxxx

DATA DE ABERTURA: 12/09/2019 às 8:30h

8.4. Serão aceitos envelopes entregues via correio ou quaisquer meios de transporte de entregas, desde que sejam protocolizados na Câmara Municipal de Campo Largo, até às 17 horas do último dia útil anterior ao da abertura das propostas.

8.4.1. As empresas que optarem por protocolizar os envelopes nos termos do item 8.4, sem fazer o credenciamento do representante legal, ficarão impedidas de participar da fase de lances verbais, conforme item 8.2.

SEÇÃO 9 - DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 8.3 deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preço, observando o que consta, como modelo, do **Anexo VIII**.

9.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de natureza técnica de uso corrente, digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, com valores expressos em unidade monetária brasileira (Real - R\$), sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo o carimbo do licitante, datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual;**
- b) Número do Pregão;**
- c) Especificação do objeto de acordo com o que consta deste edital e de seus anexos, respeitando o Termo de Referência, contendo especificação do serviço e/ou produto; quantidade; unidade de medida; marca e modelo (quando houver); valor unitário e o valor total, em moeda nacional. Havendo divergência entre os valores escritos “por extenso” e os valores escritos “em algarismos”, serão considerados aqueles que forem mais benéficos para a Administração, de acordo com o princípio da economicidade;**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- d) Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das respectivas propostas. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta de Preço”, a proposta será considerada como aceita para efeito de julgamento;
- e) Dados bancários para depósito do pagamento do serviço/produto, em nome da Contratada.

9.3. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem plenamente as exigências previstas pelos itens 9.1 e 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.4. Nos preços e condições apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, salários e eventuais reajustes de salários dos funcionários por conta de dissídio coletivo, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, bem como o custo com a entrega do produto na Câmara Municipal de Campo Largo.

9.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.6. As Propostas dos participantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.7. As propostas formuladas nesta licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e 45.

SEÇÃO 10 - DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou, também, poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, no dia da sessão de licitação, no momento de abertura do envelope.

10.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.3.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Para a comprovação da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser apresentada a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no D.O.U. de 22/05/2007) ou Declaração de Enquadramento, validada pela Junta Comercial. (OBSERVAÇÃO: A opção pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial);

10.3.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- d) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- h) Prova de regularidade junto ao Tribunal de Contas do Paraná, onde conste que o licitante não encontra-se impedidos de licitar, que poderá ser emitida no endereço: (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

10.3.2.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

10.3.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, mediante a apresentação do balanço patrimonial do ano do exercício anterior, devidamente assinado por profissional registrado no conselho de classe competente (CRC), nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.
- d) Para aquisição de bens, o objeto social da licitante (**conhecido como CNAE**) deverá estar descrito no contrato social, no CNPJ bem como na Receita Estadual do Paraná (CICAD). Caso o objeto licitado seja serviço, invés de estar cadastrado na receita estadual deverá estar cadastrado no Município sede da licitante, além dos demais requisitos mencionados.

10.3.4. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone.

10.3.5. O proponente deverá apresentar DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO, todos os documentos exigidos no item 10.3 (e seus subitens), que poderão ser apresentados na forma de cópias simples (para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, a partir do documento original, que deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE Nº 02), ou cópias autenticadas por Tabelionato de Notas. Essas autenticações serão feitas pelo Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio no momento de abertura do envelope nº 02.

10.3.6. **Todos os documentos e/ou certidões exigidos na presente licitação (com exceção dos documentos pessoais e do Atestado de Capacidade Técnica) deverão ter sido emitidos em até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão presencial (vide seção 01), sob pena de não aceitabilidade.**

SEÇÃO 11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, local e hora descritos na Seção 01, na presença dos licitantes, de seu(s) representante(s) legal(is) e da Equipe de Apoio e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) realizará os procedimentos operacionais do sistema do Pregão Presencial, iniciando-o com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. No momento do credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os anexos previstos pelo item 17.14.2.

11.2.1. Iniciada a abertura do Envelope nº 01 “Proposta de Preços”, estará encerrada a fase do credenciamento e, por consequência, caracterizada a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.2.2. O(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

11.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atender às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.5. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas classificadas para a etapa de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta com a melhor oferta (observado o critério do item 11.4.);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de 03 (três) propostas para dar início aos lances verbais.

11.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de preço, devendo sempre encaminhar novos lances com MENOR PREÇO POR ITEM sobre o preço anteriormente oferecido.

11.7.1. Em caso de empate de valor de proposta será realizado sorteio automático pelo programa usado para gerenciamento do pregão.

11.7.2. Os lances serão formulados em valores distintos decrescentes, com valor mínimo em reais, proposto e definido por votação entre os licitantes sob a supervisão do(a) Pregoeiro(a) a quem compete, observando o princípio da razoabilidade, proceder a aprovação e o registro em Ata do Pregão.

11.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem decrescente de valores e, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.9. O(A) Pregoeiro(a), na defesa do interesse da Administração Pública, deverá negociar com o autor da oferta de menor preço por item, visando a obtenção de melhoria da proposta para Câmara Municipal de Campo Largo.

11.9.1. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.10. Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.12. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO POR ITEM, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente.

11.13. O pregoeiro abrirá possibilidade de os licitantes remanescentes a se habilitarem e compor cadastro reserva, registrando as intenções de serem fornecedores do(s) objeto(s) no mesmo valor da proposta vencedora, em caso de distrato, não assinatura no prazo estipulado na minuta da Ata de registro pelo vencedor ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, obedecendo necessariamente sequência de classificação do certame, podendo a administração solicitar a atualização das documentações. Conforme seção 10, em posse do envelope de nº 2, da habilitação, o pregoeiro e sua equipe de apoio abrirá o mesmo e, mediante regularidade da documentação, habilitará o licitante para cada item por meio de apostilamento do saldo total e/ou restante.

11.14. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

SEÇÃO 12 – DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, caberá recurso fundamentado, por escrito, dirigido ao(à) Pregoeiro(a), entregue e protocolizado diretamente no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias, pelo Licitante que se julgar prejudicado.

12.2. Os demais licitantes ficam intimados, desde já, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso, pelo licitante, durante a sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, e posteriormente será encaminhado à autoridade competente para homologação.

12.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou manter a sua decisão, e nesse caso, encaminhará o recurso à autoridade competente para decisão.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e formas aqui estabelecidos.

SEÇÃO 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

13.1. Não havendo recurso, a adjudicação dos produtos licitados à empresa vencedora será realizada pelo(a) pregoeiro(a) e, havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade que julgar o recurso.

13.1.1. Havendo necessidade, após a adjudicação, a empresa adjudicatária deverá, em 48 horas, apresentar a sua proposta com os valores readequados conforme o resultado da fase dos lances verbais.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, decidido o recurso, se houver, os autos serão encaminhados à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para os fins de homologação do objeto.

13.3. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o julgamento, a Câmara Municipal de Campo Largo convocará o proponente vencedor para, impreterivelmente, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, assinar a Ata do Registro de Preços.

SEÇÃO 14 – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E CONTROLE DO OBJETO

14.1. Após a homologação do resultado e assinatura da ata, a licitante vencedora será notificada e convocada por escrito para receber a nota de empenho e a requisição para dar início à prestação do serviço e/ou entrega do objeto licitado, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

14.2. A Câmara Municipal de Campo Largo designará os servidores públicos do seu quadro de pessoal para a gestão do contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço e/ou entrega do objeto licitado e, sendo constatadas irregularidades, a licitante contratada será notificada por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas, sob pena de infração contratual.

14.2.1. A adjudicatária garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta ou com prazo de validade vencido.

14.2.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.2.3. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

14.3. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, após solicitação do Departamento de Compras, no



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

prazo máximo de 02 (cinco) dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Campo Largo, ou em outro local determinado pela mesma.

14.4. Os materiais a serem entregues deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores

14.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade.

14.6. As empresas que não atenderem as exigências do item anterior serão desclassificadas.

14.7. As Notas Fiscais deverão ser expedidas e encaminhadas para o fiscal de contrato, instituído pela Câmara, que conferirá e tomará as providências necessárias para efetuação do pagamento.

14.8. É vedada a subcontratação.

SEÇÃO 15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos produtos e/ou serviços será efetuado, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa contratada, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do protocolo de pedido de pagamento, conforme item 15.2.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados e/ou objetos fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

15.2.1. A nota fiscal deverá ter a descrição de produto(s), quantidade do fornecimento e/ou serviço(s) compatível com o descritivo dos itens deste edital.

15.3. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA

CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

15.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

15.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

15.5.1. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja regularização do mesmo.

15.5.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

15.6. Juntamente com a nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e/ou multa, devem obrigatoriamente, ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ateste da Nota fiscal pelo fiscal de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

15.7. É vedado à detentora negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

desta ata, ainda que com instituição bancária.

15.8. A contratante poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora por força desta ata, bem como outras determinadas por Lei.

SEÇÃO 16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato e/ou ata de registro de preços, vedada a subcontratação.

16.1.1. Se, por ocasião da formalização do referido instrumento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com o prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

SEÇÃO 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele é o instrumento legal que regulamenta todo o processo licitatório, desde o seu início até o término da prestação do(s) serviço(s) e/ou entrega do(s) produto(s).

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes. Os envelopes de habilitação que não forem abertos terão seus lacres rubricados por todos os licitantes presentes e serão integrados ao processo licitatório.

17.4. À Câmara Municipal de Campo Largo por intermédio do(a) Pregoeiro(a), deverá examinar a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao valor, e decidir



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

motivadamente a respeito da sua aceitabilidade ou rejeição, ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

17.4.1. A Câmara Municipal de Campo Largo poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação, antes de assinada a Ata.

17.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Câmara Municipal de Campo Largo ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto, isentando a Câmara Municipal de Campo Largo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

17.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município de Campo Largo pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.7. É facultada ao pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.8. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e condições particulares deste Edital, ao Decreto Municipal nº 117/2014 e à eventual legislação vigente aplicável.

17.9. O Foro de Campo Largo/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

17.10. Quando o proponente vencedor desistir de assinar a ata do registro de preço, a ata ou de retirar a Nota de Empenho, ou de receber a requisição para dar início à prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto licitado, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar à Câmara Municipal, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta, garantida o contraditório e ampla defesa.

17.10.1. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.

17.10.2. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

17.11. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Campo Largo, o não



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o vencedor à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso. A multa será limitada em até 20% (vinte por cento) do valor da execução em atraso, garantido ao contratado contraditório e ampla defesa.

17.12. O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Câmara Municipal. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao vencedor a qualquer contestação, após o referido prazo.

17.13. A Câmara Municipal de Campo Largo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

17.14. Segue, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:

Anexo I: Carta de Credenciamento;

Anexo II: Declaração de Idoneidade;

Anexo III: Declaração de Elaboração Independente da Proposta e de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV: Declaração de Obrigações;

Anexo V: Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII: Termo de Referência;

Anexo VIII: Proposta de Preço;

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.14.1. **Os anexos II, IV, V e todos os documentos exigidos no item 10.3 (e seus subitens)** deverão ser apresentados **DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, nos termos do item 10.3.5.

17.14.2. **Os anexos I, III e VI** deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES**.

ATENÇÃO: No caso de o licitante não comparecer a sessão do pregão, poderá protocolar os envelopes 1 e 2. Quanto **aos anexos III e VI** deverão ser colocados em um envelope identificado com os dizeres “CREDENCIAMENTO PREGÃO 13/2019”

17.14.3. **O anexo VIII** deverá ser apresentado **DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

17.15. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.16. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

17.17. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) designado para o presente Pregão.

17.18. A Comissão Permanente de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por quaisquer modificações ocorridas no presente Edital que o licitante não tome conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do referido instrumento convocatório, disponível no endereço eletrônico:
<http://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>.

Campo Largo, 30 de agosto de 2019.

Mauro Gerson Visentim
Pregoeiro - Portaria nº 84/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MODELOS

Observação: Ao redigir as declarações, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Largo.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade/RG sob nº e CPF sob nº a participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo. Na qualidade de representante legal da empresa inscrita no CNPJ sob nº outorga-se ao acima credenciado(a), poderes para manifestar-se em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular propostas, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente **com firma reconhecida**
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua nº, Bairro.....CEP:....., na cidade de, Estado, sob as penas cabíveis, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), com a finalidade de atender aos requisitos exigidos no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019**, DECLARA que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, informado, discutido, negociado ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- e) que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, sob as penas da Lei, que a empresa proponente....., inscrita no CNPJ sob nº., sediada na Rua, na Cidade de, Estado, cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura do Contador da Empresa

(Nome, RG, CPF e CRC do declarante e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para futura aquisição de itens para eventos (doces, salgados, bebidas não alcoólicas, papel couchê e flores)** na Câmara Municipal de Campo Largo, conforme especificações abaixo descritas:

Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	74	Água mineral natural sem gás, em garrafa Pet 1,5 litros.	Un.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
2	2679	Caixa de suco 1 litro, de boa qualidade em sabores variados, Composição: suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (tipo Tetra Pak), em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento dentro validade, quantidade de cada sabor será definido no momento da solicitação, obs: entregar gelado no dia do evento	L	200	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
3	2680	Docinhos quatro tipos: brigadeiro, beijinho, dois amores e cajuzinho. Pesando no mínimo 25 gr, as quantidades de cada tipo serão definidas no momento da solicitação.	Un.	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
4	2681	Flores para brindes - rosa, tulipa e lírio, as quantidades será definida no momento da solicitação.	Un.	200	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
5	2307	Papel couchê branco, fosco, 120 gramas, tamanho A4.	Un.	250	R\$ 0,45	R\$ 112,50
6	2682	Refrigerante de boa qualidade fornecidos a nível nacional em garrafa Pet de 2 litros, Composição: (bebida que mistura corantes, conservantes, açúcar, aroma sintético de fruta e gás carbônico e no caso dos de cola cafeína e ácido fosfórico), dentro do prazo de validade, as quantidades e sabores será definido no momento da solicitação, obs: entregar gelado no dia do evento	Un.	100	R\$ 8,03	R\$ 803,00
7	2683	Salgados fritos, cinco tipos: coxinha, rissoles de carne, bolinha de queijo, quibe e enrolado de salsicha. Pesando no mínimo 30 gr. as quantidades de cada tipo serão definidas no momento da solicitação	Un.	7500	R\$ 0,58	R\$ 4.350,00
Total geral						R\$ 12.615,50

CRITÉRIOS:

*O critério básico para efeito de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM oferecido sobre o objeto licitado.

*Nesses preços, já deve estar incluso o custo para entrega nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

***O prazo total de execução e entrega de todos os objetos constantes no presente termo de referência será de 12 (doze) meses a contar da publicação resumida da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município de Campo Largo –PR.**

*** É vedada a subcontratação.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(Proposta de Preço em conformidade com o disposto nos itens 9.2 e 9.4 do presente Edital):

A empresa.....,estabelecida na Rua, nº, Bairro, CEP....., Cidade, Estado, CNPJ/MF sob nº apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **Registro de preço para futura aquisição de itens para eventos (doces, salgados, bebidas não alcoólicas, papel couchê e flores) na Câmara Municipal de Campo Largo**, as seguintes condições:

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo	Marca
1	74	Água mineral natural sem gás, em garrafa Pet 1,5 litros.	Un.	30			
2	2679	Caixa de suco 1 litro, de boa qualidade em sabores variados, Composição: suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (tipo Tetra Pak), em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento dentro validade, quantidade de cada sabor será definido no momento da solicitação, obs: entregar gelado no dia do evento	L	200			
3	2680	Docinhos quatro tipos: brigadeiro, beijinho, dois amores e cajuzinho. Pesando no mínimo 25 gr, as quantidades de cada tipo serão definidas no momento da solicitação.	Un.	5000			não se aplica Marca
4	2681	Flores para brindes - rosa, tulipa e lírio, as quantidades será definida no momento da solicitação.	Un.	200			não se aplica Marca
5	2307	Papel couchê branco, fosco, 120 gramas, tamanho A4.	Un.	250			



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

6	2682	Refrigerante de boa qualidade fornecidos a nível nacional em garrafa Pet de 2 litros, Composição: (bebida que mistura corantes, conservantes, açúcar, aroma sintético de fruta e gás carbônico e no caso dos de cola cafeína e ácido fosfórico), dentro do prazo de validade, as quantidades e sabores será definido no momento da solicitação, obs: entregar gelado no dia do evento	Un.	100			
7	2683	Salgados fritos, cinco tipos: coxinha, rissoles de carne, bolinha de queijo, quibe e enrolado de salsicha. Pesando no mínimo 30 gr. as quantidades de cada tipo serão definidas no momento da solicitação	Un.	7500			não se aplica Marca
Total geral							

- a) O valor máximo para o fornecimento do objeto contratado será de R\$.....
(.....) para o período de 12 (doze) meses;
- b) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de apresentação;
- c) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019** e na respectiva ata de registro de preço. O pagamento deverá ser efetuado através de depósito no banco, agência, conta corrente, e sua data de abertura___/___/___, em nome da empresa proponente;
- d) O licitante deverá garantir a qualidade do(s) produto(s), sob pena de recusa do(s) respectivo(s) objeto(s) que for(em) entregue(s) em desacordo com o apresentado na proposta.
- e) O licitante deverá se comprometer com a boa qualidade dos materiais a serem entregues, conforme previsto em lei ou na descrição do item.
- f) O representante da CONTRATADA que fará a gestão do contrato é, telefonee email.....;
- g) Dados do sócio administrador para formalização da ata de registro de preço:

Nome completo:

Número do RG:

Data de nascimento:

Estado civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Profissão;

Endereço completo com CEP:

Telefone e email:

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº2053/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Marcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4958907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s): «Nome_Fornecedor», inscrita no CNPJ sob n.º «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor»/«Estado_Sigla_Fornecedor», CEP: «CEP_Fornecedor», neste ato representada por «Nome_Representante», inscrito no CPF/MF sob n.º «CPF_Representante» e no RG sob n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na «Endereco_Representante_Legal», doravante denominada(s) DETENTORA(S), sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: Registro de preço para futura aquisição de itens para eventos (doces, salgados, bebidas não alcoólicas, papel couchê e flores) na Câmara Municipal de Campo Largo, conforme especificações constantes do termo conforme termo de referência (Anexo VII) do edital de licitação, que é parte integrante desta ata de registro de preço.

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens, especificações, valor, marca (quando houver) conforme proposta apresentada pela detentora:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

«Itens_Contrato_Por_Lote»

1.3. Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo, cujo custo para entregar já deve estar incluso na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até R\$ «Valor_Contratado», referente à despesa com a **DETENTORA**.

2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados realizado pela **DETENTORA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A revisão dos preços registrados será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **DETENTORA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;

3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a entregar o(s) objeto(s) constante(s) nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento das requisições, vedada a subcontratação.

5.2. O Órgão Gerenciador **não está obrigado** a adquirir o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.

5.3. A realização da entrega do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo fiscal de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa **DETENTORA**, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da protocolização, pela detentora, que deverá, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa ser acompanhado de:

Nota Fiscal/Fatura Atestada pelo fiscal do Contrato indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;

- a) Ateste da Nota fiscal pelo fiscal de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

sp);

- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior à emissão da nota de empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **DETENTORA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços de transporte, descarga e fornecimento do objeto licitado.

7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

7.5. A **DETENTORA** deve manter, durante o prazo da presente ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa.

7.6. A **DETENTORA** deverá se comprometer com a boa qualidade dos materiais a serem entregues, devendo possuir garantia contra defeito de fabricação pelo prazo previsto em lei ou na descrição do item.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. Subcontratar.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL/GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será xxxxx, conforme determinação da Portaria nº xx/2019.

10.2 A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores do Departamento Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em xxxxxxx, seu representante para gestão da presente será o Sr. «Nome_Representante», telefone «Fone_Fornecedor» e e-mail: «Email_Fornecedor».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, «Data_Assinatura»

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

MARCIO ANGELO BERALDO

Presidente

«NOME_FORNECEDOR»

«Nome_Representante»

Detentora

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha

Nome:

RG:

CPF: